

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 239/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo nº 115/2025/USS/DAIS

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (AGSUS) E A COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA,**1. IDENTIFICAÇÃO**

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, com sede na **Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, no Bairro Atuba, município Curitiba/PR, CEP 82.600-070** neste ato representado por **Katia Barboza de Moraes**, RG sob o nº [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED]

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de itens para composição dos Kits de Boas Práticas para atender ao "Plano de Ação Promoção do Acesso continuado à APS para as áreas com vacâncias temporárias ou em situação de emergências sanitárias".

Nº	ITEM	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	DETECTOR FETAL MD /FD-200C / C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR E ENTRADA AUXILIAR	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)	

Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Escritório Regional de Boa Vista - Rua Souza Júnior, nº 602 - Bairro Mecejana, CEP: 69.304-552. Boa Vista-RR.

A entrega deverá ser previamente informada à Unidade de Logística e Suprimentos da Contratante, por meio do correio eletrônico suprimentos.ulog@agenciasus.org.br.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da assinatura por todas as partes. Não haverá emissão de Nota de Empenho, sendo este instrumento suficiente para dar início às obrigações.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)** e Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 239/2025 - MACROSUL LTDA (0111485) SEI 115/2025/USS/DAIS / pg. 1

correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

8.1.01.03 Promoção do acesso continuado à Atenção Primária à Saúde em áreas de vazios assistenciais e isolamento geográfico

2.1.1.07.005 Material de Consumo

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS	Katia Barboza de Moraes Representante Legal - Contratada COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Katia Barboza de Moraes, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/10/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

